PROJETO DE LEI Nº 112/2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 09/07/25
Presidente

Declara de utilidade pública a Academia de Letras Jurídicas do Acre - ALJAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia de Letras Jurídicas do Acre - ALJAC, instalada e domiciliada no município de Rio Branco - AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**"
08 de julho de 2025

Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)

JUSTIFICATIVA

Fundada em setembro de 2022 a Academia de Letras Juridicas do Acre – ALJAC é uma instituição composta por juristas, professores, magistrados, advogados e estudiosos do Direito, com destacada trajetória acadêmica e profissional. A entidade tem se consolidado como um importante espaço de reflexão, produção e disseminação do conhecimento jurídico no Estado do Acre.

Entre suas ações estão a realização de eventos cientificos, seminários, palestras, publicações de obras jurídicas, além do estímulo à valorização da cultura jurídica regional. Sua atuação fortalece a identidade acadêmica e profissional dos operadores do Direito no Acre, contribuindo para a formação de uma sociedade mais informada, justa e democrática.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá à ALJAC expandir suas atividades, firmar convênios e acessar políticas públicas de fomento, ampliando o alcance e o impacto de suas ações.

Diante da relevância social, cultural e acadêmica da ALJAC, justifica-se plenamente a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**"
08 de julho de 2025

Deputado **EDUARDO RIBEIRO**
Partido Social Democrático (PSD)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.975.701/0001-72 MATRIZ		22/12/2022

NOME EMPRESARIAL
ACADEMIA DE LETRAS JURIDICAS DO ACRE - ALJAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALJAC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLUTAO 1	125	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.901-130	MORADA DO SOL	RIO BRANCO	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANILOSCRAMINA@GMAIL.COM	(68) 8111-3704

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **18:52:06** (data e hora de Brasília).

Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco

Oficial de Registro: Adelquianne Regina Rodrigues da Silva

Rua Silvestre Coelho, 334 - Sala 03 - Ipase

Tel.: (68) 32238401 / FAX (68) 99528244 - Email: rtd.riobranco@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 5631 de 22/12/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 22/12/2022, o qual foi protocolado sob nº 22900, 22901, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5631** no Livro A - 381 deste Oficio de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco na presente data.

Apresentante
Regino Aquino de Freitas

Natureza
Ata

Denominação da PJ: ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ACRE – ALJAC

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DANILO SCRAMIN ALVES:084 767 372-90 (Padrão: ICP-Brasil)

Rio Branco, 22 de dezembro de 2022

Assinado eletronicamente

ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 415,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

5631

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ACRE (ALJAC) PARA O PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 17h, em videoconferência realizada através do aplicativo GoogleMeet[1], reúnem-se os interessados presentes virtualmente, doravante denominados **fundadores**: Danilo Scramin Alves, Darling Lopes Vasques, Leonardo Fontes Vasconcelos, Lúcio de Almeida Braga Junior, Fabiana David Carles e Jéssica Feitosa Ferreira, sob a presidência do sr. DANILO SCRAMIN ALVES e secretariado pelo Sr. LÚCIO DE ALMEIDA BRAGA JUNIOR, para deliberar sobre a pauta constante no Edital Convocatório, qual seja: 1. A constituição e fundação da associação com a aprovação do estatuto social; 2. Eleição da primeira Diretoria para o período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2026. Ademais, é de incumbência dos Fundadores, conforme art. 19, §5º que dispõe *"A primeira Diretoria será escolhida na Assembléia Geral de Constituição pelos Fundadores"*. Ato contínuo em assembleia com todos os presentes foi efetuado a leitura do Estatuto, sendo colocado em discussão o primeiro item da pauta, qual seja, a constituição e fundação da ALJAC com a aprovação do seu estatuto constitutivo. Aberta a discussão, sobre o primeiro ponto da pauta todos os presentes aprovam por unanimidade o Estatuto Associativo, constituindo e fundando a Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC. Passando ao segundo ponto da pauta, os fundadores por unanimidade elegem, entre os presentes, para ocupar a **Presidência da ALJAC** o fundador DANILO SCRAMIN ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1070736-0 SEPC/AC e do CPF n. 004.767.372-90, residente e domiciliado na Rua Camburiu, 253, apartamento 702, bairro Village Wilde Maciel, CEP 69918-496, e-mail: daniloscramina@gmail.com, celular n. 68 98111-3704; para a **Vice-presidência** a fundadora DARLING LOPES VASQUES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 232.754 SSP/AC e do CPF 081.547.127-09, residente e domiciliada na Rua Merlo, n. 62, Conjunto Ouricuri, CEP 69903-239, em Rio Branco/AC, e-mail: darling.vasques@gmail.com, Celular n. 68 99226-3111; para o cargo de **tesoureiro** o fundador LEONARDO FONTES VASCONCELOS, brasileiro, união estável, portador do RG n. 1065295-7 SSP/AC e do CPF n. 021.161.355-08, residente e domiciliado na Estrada da Floresta, 1893, Residencial Via Parque, bloco Gardênia 01 apartamento T04, bairro Floresta Sul, Rio Branco, CEP 69.912-452, e-mail: leonardofontesvasconcelos@gmail.com, Celular n. 68 99238-0093; para o cargo de **secretário-geral** o fundador LÚCIO DE ALMEIDA BRAGA JUNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 0290558 SSP/AC e do CPF sob n. 595.512.162-53, residente e domiciliado na Rua Jabuticaba, n. 267B, CEP 69.901-046, Rio Branco/AC, e-mail: luciobraga.adv@gmail.com, celular n. 68 984024146; os quais foram eleitos por unanimidade dos votantes presentes. Em seguida os membros da diretoria eleita pela Assembleia de Constituição, ao assumirem suas funções, comprometem-se a respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade, bem como estrita observância às normas vigentes. Ato contínuo o Presidente da Assembleia

[1] Endereço da sala virtual: https://meet.google.com/irh-wfie-gno

procede-se a **posse dos eleitos**, cujo mandato é de **1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2026.** servindo esta ata como termo de posse devidamente assinado pelos associados eleitos e pelos Fundadores. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Assembleia às 17h25m, eu, **Lúcio de Almeida Braga Junior**, secretário-geral da assembleia e eleito da ALJAC, lavro a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelo presidente da assembleia e eleito. O vídeo da Assembleia-Geral em sua integralidade, parte integrante desta ata, pode ser acessado pelo endereço: https://drive.google.com/file/d/1Wkn1PH8Fj2UHIZ2kXMy-MUaO1lfRcBSl/view?usp=sharing

DANILO SCRAMIN ALVES - RG n. 1070736-0 SEPC/AC
Presidente da Assembleia
Presidente eleito da ALJAC

LÚCIO DE ALMEIDA BRAGA JUNIOR – RG n. 0290558 SSP/AC
Secretário-geral da Assembleia
Secretário-geral eleito da ALJAC

ANDRESSA JUCÁ DE OLIVEIRA ALVES
Advogada – OABAC n. 3903

Página 000005/000012	Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 5631 22/12/2022	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 415,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

ESTATUTO DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ACRE – ALJAC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos, de caráter perpétuo, com objetivos culturais e científicos, constituída por brasileiros, bacharéis em direito, de notável saber jurídico e ilibada idoneidade, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

§ 1º A sua sede e respectivo foro situam-se na cidade de Rio Branco, Acre, na Rua Plutão, 125 – Morada do Sol, CEP 69901-130.

§ 2º A ALJAC buscará filiar-se e/ou conveniar-se com as demais Academias Brasileiras de Letras Jurídicas.

Art. 2º A ALJAC é uma associação constituída por membros da comunidade científica e tem por finalidade:

a) Desenvolvimento de atividade associativa profissional, especificamente constituída para o estudo do Direito em todos os seus ramos e o aperfeiçoamento e difusão das Letras Jurídicas, especialmente no Estado do Acre. (CNAE n. 9412-0/99).

b) Desenvolvimento de atividades associativas ligadas à cultura jurídica (CNAE n. 9493-6/00).

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 3º O quadro associativo da Academia é composto por 40 (quarenta) Membros Efetivos chamados de Acadêmicos, sendo 06 (seis) Membros fundadores, ao final nominados, e 34 (trinta e quatro) indicados posteriormente, sendo todos Membros Efetivos chamados de Acadêmicos, e número ilimitado de Membros Honorários.

§ 1° Os Membros Efetivos (Acadêmicos), ostentam o título em caráter vitalício e perpétuo, ocupando Cadeira própria do Sodalício.

§ 2° Os Membros Efetivos (Acadêmicos) são brasileiros, com vínculo direto com o Estado do Acre, podendo o vínculo ser domiciliar, profissional ou outro, e que tenham contribuído para o estudo do Direito em todos os seus ramos e o aperfeiçoamento e difusão das Letras Jurídicas.

§ 3° Ocorrida a vacância de uma cadeira e, decorridos sessenta (60) dias, reúne-se a ALJAC para eleger o novo Membro Efetivo (Acadêmico).

§ 4° As vagas dos Membros Efetivos não fundadores são preenchidas em Assembleia Geral Ordinária, especificamente convocada, com a indicação de, no mínimo, de 10 (dez) Acadêmicos.

§ 5° A eleição dos Membros Efetivos realiza-se por escrutínio secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos dos Acadêmicos da ALJAC presentes à Assembleia.

§ 6° Poderão ser candidatos a Membros Efetivos, na ocorrência de cadeira vaga, juristas indicados por Membros Efetivos, sendo vedada a indicação de mais de uma pessoa por Acadêmico.

§ 7° Os candidatos deverão apresentar carta de aceita à indicação, a ser protocolizada junto com a indicação do Acadêmico, em procedimento definido pela Presidência, quando da convocação para a Assembleia.

§ 8° Os Membros Honorários são pessoas que tenham prestado notórios serviços à Cultura Jurídica ou à sua difusão no Acre, juristas de Reconhecido Mérito, ou que tenham auxiliado de forma relevante à ALJAC.

§ 9 Os Membros Honorários comporão lista fixa e são indicados e escolhidos por maioria de votos dos Membros Efetivos (Acadêmicos) da ALJAC presentes em Assembleia.

Art. 4° São prerrogativas, direitos e deveres dos Membros Efetivos (Acadêmicos) da ALJAC, além das que decorrem de sua condição:

I - Cumprir as disposições regulamentares;

II - Votar e ser votado para cargos de direção;

III - Usar as insígnias e o título Acadêmico;

IV - Participar de todas as atividades e eventos patrocinados pela ALJAC;

V - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo disposições estatutárias diversas;

VI - Desempenhar com zelo mandatos ou encargos que lhes forem confiados por eleições ou designação;

VII - Zelar pelo bom nome da Academia e pela dignidade da investidura acadêmica;

VIII - Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando convocados;

IX - Acatar as decisões das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, bem como da Diretoria;

X - Emprestar a cooperação moral, material e intelectual ao Sodalício.

Art. 5° São prerrogativas, direitos e deveres dos demais Membros da ALJAC, além das que decorrem de sua condição:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Participar dos eventos e das atividades patrocinados pela APLJ;

Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 415,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

III - Zelar pelo bom nome da APLJ;

VI - Acatar as decisões das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, bem como da Diretoria;

V - Emprestar a cooperação moral, material e intelectual ao Sodalício.

Art. 6° Poderá demitir-se da ALJAC qualquer Membro que não tenha mais interesse em permanecer no quadro associativo, bastando encaminhar aviso premonitório escrito à Diretoria, dando conta de seu desinteresse.

Art. 7° Será excluído do quadro associativo o Membro que deixar de cumprir o presente Estatuto, bem como o omisso na presença necessária às Sessões, Reuniões e Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, bem como aquele que deixar de contribuir com o que for solicitado pela Diretoria da ALJAC.

§ 1° A deliberação para aprovação de exclusão de Membro dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal finalidade, cuja deliberação será tomada por maioria absoluta dos presentes, com direito a voto.

§ 2° Da decisão de exclusão de Membro da ALJAC caberá, por parte deste, recurso à Assembleia Geral, sendo garantido, em todo o procedimento, ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO III

Seção I

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ALJAC

Art. 8° São órgãos diretivos da ALJAC:

I – A Assembleia Geral;

II – A Diretoria;

Art. 9° Nenhum membro de órgão diretivo poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, remuneração ou honorários por serviços prestados à ALJAC.

Art. 10 Os Membros Efetivos, inclusive os Membros da Diretoria eleita, não respondem pelas obrigações expressa ou tacitamente contraídas em nome da ALJAC pelos seus representantes, sendo as ditas obrigações satisfeitas apenas pelos bens sociais.

Seção II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 A Assembleia Geral é o órgão deliberativo, consultivo e soberano da Academia e é composta pelos Membros Efetivos (Acadêmicos), cabendo-lhes o direito a voz e ao voto individual, admitida a representação por procuração.

Registro Nº
5631
22/12/2022

Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Balcão	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Fundesto	Outras Despesas	Total
R$ 415,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria, auxiliado pelo Secretário Geral da Diretoria, e poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme convocação.

Art. 12. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria da ALJAC, com antecedência mínima de 10 dias corridos, devendo constar, na convocação, o formato da reunião.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá ser realizada, Ordinária e Extraordinariamente, presencial, eletrônico, ou em sistema misto (presencial e eletrônico).

Art. 13. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria;

II - Discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Academia;

III - Aprovar a admissão de novos Membros;

IV - Destituir os integrantes do quadro associativo;

V - Apreciar o Relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das Contas e Balanço anual;

VI - Alterar o Estatuto, mediante deliberação e votação;

VII - Decidir a respeito da dissolução do Sodalício;

VIII – Destituir os administradores;

§ 1° Para deliberação de que trata os incisos I, IV, e VI, a proposta será discutida considerando-se aprovada se obtiver três quintos dos votos dos respectivos Membros, com tal direito, presentes na Assembleia Geral.

§ 2° Para deliberação de que trata os incisos II, III, e V a proposta será discutida considerando-se aprovada se obtiver maioria simples dos votos dos respectivos Membros, com tal direito, presentes na Assembleia Geral.

§ 3° Para deliberação de que trata o inciso VII a proposta será discutida considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos respectivos Membros, presentes na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria, com frequência anual, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e aprovar as contas, bem como o balanço anual, relativo ao exercício anterior, para apresentar a previsão orçamentaria e o plano de ação do exercício seguinte.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria, com frequência quadrienal, para a eleição da Diretoria da ALJAC.

Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Circulação	Outras Despesas	Total
R$ 413,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 486,30

Art. 16. As demais competências da Assembleia Geral serão deliberadas em reuniões extraordinárias, conforme convocação do Presidente da Diretoria.

Seção III

DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário-Geral, pelo Tesoureiro e por até 03 (três) outros Acadêmicos, chamados de Vogais, que terão suas funções previamente estabelecidas pelo Presidente.

Art. 18. O Secretário-Geral e o Tesoureiro farão a função de vice um do outro.

Art. 19. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, por voto secreto, para mandato de 4 (quatro) anos e com direito à reeleição, preferencialmente em chapa para todas as vagas, devendo todos os interessados estar na condição de Acadêmicos.

§ 1° Os Acadêmicos por qualquer motivo impedidos de comparecerem podem enviar os seus respectivos votos, conforme procedimento determinado para o escrutínio.

§ 2° No caso de empate, tem-se por eleito o Acadêmico mais antigo e, perdurando o empate, o mais idoso.

§ 3° Ocorrendo vaga de qualquer membro da Diretoria procede-se prontamente à eleição respectiva.

§ 4° O Edital para a Eleição da Diretoria e Regras da Eleição, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, será divulgado com 30 (trinta) dias de antecedência à eleição, respeitadas as determinações deste Estatuto.

§5° A primeira Diretoria será escolhida na Assembléia Geral de Constituição entre os Fundadores e terá como data de início de mandato 1° de outubro de 2022.

Art. 20. A Diretoria é responsável pela Administração da ALJAC e de seus bens.

Parágrafo único. As atribuições concretas dos Vice-Presidentes, Secretário Geral e demais membros da Diretoria, será objeto de resolução da Presidência, materializando delegação de poderes, até que se edite o Regimento Interno.

Art. 21. A Diretoria se reunirá, sempre que necessário, convocada pelo Presidente ou pela maioria simples dos Diretores.

Art. 22. A renúncia coletiva impõe a renovação de toda a Diretoria.

§ 1° Nessa hipótese, assumirá a Presidência o Acadêmico mais antigo, que poderá nomear auxiliares e convocará a Assembleia Geral Extraordinária para eleger a nova Diretoria, que completará o mandato.

§ 2° Se todos os Acadêmicos tiverem a mesma antiguidade, assumirá a Presidência o mais idoso.

Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 415,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

§ 3° Na hipótese de renúncia ocorrer nos últimos dois meses do mandato, não haverá eleição e o Presidente nomeará os demais membros da Diretoria para completar o período.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES

Art. 23. Ao Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir os preceitos estatuários e regimentais e as decisões tomadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

II - Representar a ALJAC, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

III - Convocar e presidir as sessões e reuniões da Diretoria, e as Assembleias Gerais, exercendo o poder de controle sobre elas;

IV - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;

V - Rubricar os Livros da Academia e assinar com o Secretário Geral as atas aprovadas e despachar o expediente;

VI - Assinar com o Vice-Presidente e com o Secretário Geral os diplomas;

VII - Nomear comissões e dissolvê-las, ouvida a Diretoria;

VIII - Designar Acadêmicos para representar a Academia em solenidade e para a recepção dos membros eleitos;

IX - Autorizar despesas extraordinárias, visando com o Tesoureiro os respectivos documentos, submetendo-as a posterior aprovação da Diretoria;

X - Apresentar relatório anual de sua gestão.

Parágrafo Único. Ao Presidente, além do direito de sufrágio como Acadêmico, compete-lhe o voto de qualidade, nas deliberações ordinárias.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas, bem como auxiliá-lo na administração da ALJAC, e assinar com o Presidente e com o Secretário Geral os diplomas;

Art. 25. Compete ao Secretário Geral:

I - Dirigir os trabalhos de secretaria;

II - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos, a biblioteca e os demais documentos da ALJAC;

III - Redigir e enviar todas as correspondências;

IV - Ter sob sua guarda todos os livros de atas;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, lavrando e assinando conjuntamente com o Presidente as suas atas.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I - Supervisionar os trabalhos da tesouraria, tendo sob sua guarda os bens e títulos que constituam o património da ALJAC, assim como os bens que venham a ser doados para a instituição de prémios;

II - Receber as contribuições, doações e eventuais rendas da ALJAC;

III - Assinar conjuntamente com o Presidente da Diretoria os cheques e demais papéis relativos à movimentação de valores da ALJAC;

IV - Ter sob sua guarda o livro Caixa;

V - Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria;

VI - Preparar e apresentar à Diretoria os balanços financeiros necessários;

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O patrimônio da ALJAC é constituído de:

I - Doações;

II - Dotações orçamentarias do Poder Público;

III - Rendas auferidas, incluindo com Direitos Autorais;

IV – Contribuições dos Acadêmicos, cuja periodicidade e valor serão definidas por Resolução previamente definida para esse fim.

V – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI – Comissões provenientes de estipulação de apólice de seguros e/ou receitas provenientes da angariação de prêmio de seguros;

VII – Resultados provenientes de atos negociais visando à estrita consecução de seus objetivos sociais.

VIII – Receitas de aluguéis de prédios próprios.

§ 1° Toda receita será aplicada exclusivamente na manutenção da ALJAC, na consecução dos seus objetivos.

§ 2° Qualquer alienação de bens deverá ter aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros Efetivos (Acadêmicos) e o resultado aferido será de uso específico da ALJAC.

§ 3° Os membros da ALJAC não respondem com seus bens particulares, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO

Registro Nº
5631
22/12/2022

Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 415,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

Art. 28. A Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC poderá ser dissolvida por resolução de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, mediante aprovação por maioria absoluta dos votos dos Membros Efetivos (Acadêmicos) presentes, com direito a voto.

Art. 29. Aprovada a dissolução da Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC, todos os bens imóveis e móveis serão destinados à Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Cada Cadeira poderá ter um Patrono escolhido pelo seu 1° ocupante.

§1° Se o primeiro ocupante não optou por escolher o Patrono de sua cadeira, caberá ao ocupante decidir pela indicação ou não de Patrono, até que todas as Cadeiras possuam Patronos.

§2° A composição inicial da ALJAC será definida por sua primeira Diretoria, responsável pela Assembleia Geral Extraordinária de criação.

Art. 31. Tem caráter de perpetuidade o título de acadêmico, obtido com a posse, sendo que, excepcionalmente, por manifestação da maioria absoluta dos acadêmicos, será permitida a troca ou a permuta da Cadeira.

Art. 32. A Academia poderá produzir o Brasão e o Colar Acadêmico.

Art. 33. A convocação para Assembleia Geral deverá ser feita mediante edital com divulgação por meio acessível a todos os membros, podendo ser por realizada por e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram etc.) ou fixada no mural na sede da Academia.

Art. 34. Os casos omissos no presente Estatuto serão deliberados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35. O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, entrará em vigor na data do seu registro.

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2022.

DANILO SCRAMIN ALVES
Presidente da ALJAC

ANDRESSA JUCÁ DE OLIVEIRA ALVES
Advogada – OAB/AC n. 3903

Página 000001/000012	Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 5631 22/12/2022	Emolumentos	Selos	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 415,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

REQUERIMENTO

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

A **ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ACRE – ALJAC**, com sede e foro jurídico nesta comarca, localizada na Rua Plutão, 125 – Morada do Sol, CEP 69901-130, e-mail aljac.diretoria@gmail.com, vem por meio de seu representante legal infra-assinado requerer de V. Sa., o registro de seus ATOS CONSTITUTIVOS, junto a este Ofício a fim de adquirir sua PERSONALIDADE JURÍDICA, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.
Informa ainda que, em razão da necessidade de realizar correções formais nos referidos documentos, referentes a erros de grafia e digitalização dos documentos, que não alteraram a qualidade das informações mas que são imperativas para a conformação dos dados, os documentos foram atualizados e reassinados, razão pela qual há divergência na data das assinaturas eletrônicas, que foram novamente realizadas nesta oportunidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio Branco, Acre, 17 de dezembro de 2022.

DANILO SCRAMIN ALVES
Presidente

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12135/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUCIO DE ALMEIDA BRAGA JUNIOR**, nascido(a) em 18/07/1978, filho(a) de LUCIO DE ALMEIDA BRAGA e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA, e documento de identificação de número 595.512.162-53.

4 de junho de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 04/06/2025 19:05

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12133/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LEONARDO FONTES VASCONCELOS**, nascido(a) em 09/11/1987, filho(a) de MANUEL FRANCISCO VASCONCELOS e DORES MIRIAN VIANA FONTES VASCONCELOS, e documento de identificação de número 021.161.355-08.

4 de junho de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 04/06/2025 19:03

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12136/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **DARLING LOPES VASQUES**, nascido(a) em 30/03/1979, filho(a) de ADIR PEREIRA VASQUES e MARIA DO SOCORRO LOPES VASQUES, e documento de identificação de número 081.547.127-09.

4 de junho de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 04/06/2025 19:06

ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12131/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **DANILO SCRAMIN ALVES**, nascido(a) em 22/05/1991, filho(a) de ANTONIO MARCOS ALVES e LUCINEIA SCRAMIN ALVES, e documento de identificação de número 004.767.372-90.

4 de junho de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 04/06/2025 18:54

ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ACRE - ALJAC

RELATÓRIO ALJAC 2023/2024

Nos anos de 2023 e 2024, a Academia de Letras Jurídicas do Acre - ALJAC demonstrou efetivo e contínuo funcionamento ao promover e apoiar diversas atividades culturais e acadêmicas, sempre com o propósito de servir à comunidade jurídica e à sociedade acriana, sem interesses particulares.

A Academia esteve presente, na condição de apoiadora, no lançamento do livro Uma Visão Prática do Direito, escrito pelo acadêmico Leonardo Vasconcelos, membro ativo da ALJAC, que ocorreu no dia 27 de setembro de 2024. O evento contou com a participação do presidente da ALJAC, que realizou a abertura da cerimônia, reforçando o apoio institucional ao desenvolvimento do conhecimento jurídico e ao incentivo à publicação de obras de relevância para o Direito.

Além disso, a ALJAC foi apoiadora e patrocinadora do Potter Day, evento cultural realizado em Rio Branco no dia 22 de setembro de 2024, com o objetivo de incentivar a cultura local e proporcionar uma experiência enriquecedora para a população. A ALJAC contribuiu significativamente para o sucesso do evento, demonstrando seu compromisso com a promoção da cultura e do conhecimento na região.

Para fortalecer o quadro acadêmico e assegurar a continuidade de seu papel na comunidade, a ALJAC estendeu 17 convites a renomados profissionais jurídicos, selecionados por sua expertise e compromisso com a ética e a justiça, para que se juntem à instituição. Entre os convidados estão Simone Jaques de Azambuja Santiago, Defensora Pública Geral do Acre, e Rodrigo Aiache

Cordeiro, Presidente da OAB/AC, ambos convidados em 6 de setembro de 2023. Outros convites foram feitos a figuras ilustres, como Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente do Tribunal de Justiça do Acre (convidada em 19 de janeiro de 2024), e Francisco José Maia Guedes, Procurador de Justiça do Ministério Público do Acre (convidado em 24 de janeiro de 2024). Estes e outros 13 convites foram acompanhados de apresentações detalhadas sobre o perfil profissional de cada um, publicados no perfil oficial da ALJAC no Instagram, @letrasjuridicasac, reafirmando seu compromisso com a transparência e a aproximação da comunidade.

Conforme organização de todas as Academias de Letras, no momento do convite, diante do aceite do novo Acadêmico, foi atribuído uma cadeira (cátedra), a qual terá o Acadêmico como seu primeiro titular e eterno patrono. A atribuição do número da cadeira ocorreu por meio de sorteio.

A lista completa de Acadêmicos convidados no último ano:

1. Simone Jaques de Azambuja Santiago Qualificação: Defensora Pública Geral do Acre e Professora do Curso de Direito da UFAC Data do convite: 6 de setembro de 2023 Data da postagem: 7 de setembro de 2023. Cadeira 28;

2. Eduardo Ambros Ribeiro Qualificação: Deputado Estadual do Acre e Advogado Data do convite: 6 de setembro de 2023 Data da postagem: 7 de setembro de 2023. Cadeira 38;

3. Rodrigo Aiache Cordeiro Qualificação: Advogado e Presidente da OAB/AC Data do convite: 6 de setembro de 2023 Data da postagem: 7 de setembro de 2023. Cadeira 24;

4. Regina Célia Ferrari Longuini Qualificação: Desembargadora e Presidente do TJAC Data do convite: 19 de janeiro de 2024 Data da postagem: 19 de janeiro de 2024. Cadeira 26;

5. Francisco José Maia Guedes Qualificação: Procurador de Justiça do MPAC Data do convite: 24 de janeiro de 2024 Data da postagem: 27 de janeiro de 2024. Cadeira 34;

6. Joana D'Arc Dias Martins Qualificação: Promotora de Justiça do MPAC Data do convite: 24 de janeiro de 2024 Data da postagem: 27 de janeiro de 2024. Cadeira 32;

7. André Ferreira Marques Qualificação: Advogado Data do convite: 30 de janeiro de 2024 Data da postagem: 31 de janeiro de 2024. Cadeira 19;

8. Danilo Lovisaro do Nascimento Qualificação: Procurador-Geral de Justiça do MPAC Data do convite: 31 de janeiro de 2024 Data da postagem: 31 de janeiro de 2024. Cadeira 16;

9. Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro Qualificação: Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC) Data do convite: 6 de fevereiro de 2024 Data da postagem: 19 de março de 2024. Cadeira 27;

10. Jeanine Lykawka Medeiros Qualificação: Auditora do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC) Data do convite: 6 de fevereiro de 2024 Data da postagem: 19 de março de 2024. Cadeira 15;

11. Alan de Oliveira Dantas Cruz Qualificação: Procurador do Estado do Acre (PGEAC) Data do convite: 15 de abril de 2024 Data da postagem: 18 de julho de 2024. Cadeira 13;

12. Gilberto Matos de Araújo Qualificação: Juiz do TJAC Data do convite: 15 de abril de 2024 Data da postagem: 18 de julho de 2024. Cadeira 35;

13. Celso Jerônimo de Souza Qualificação: Procurador de Justiça Data do convite: 30 de julho de 2024 Data da postagem: 5 de setembro de 2024. Cadeira 02;

14. Fernando Henrique Santos Terra Qualificação: Promotor de Justiça Data do convite: 30 de julho de 2024 Data da postagem: 5 de setembro de 2024. Cadeira 17;

15. Patrícia de Amorim Rêgo Qualificação: Procuradora de Justiça Data do convite: 27 de agosto de 2024 Data da postagem: 5 de setembro de 2024. Cadeira 25;

16. Pedro Paulo e Silva Freire Qualificação: Advogado Data do convite: 27 de setembro de 2024 Data da postagem: 14 de outubro de 2024. Cadeira 40;

17. Pedro Augusto França de Macedo Qualificação: Procurador do Estado e Advogado Data do convite: 27 de setembro de 2024 Data da postagem: 14 de outubro de 2024. Cadeira 23;

A ALJAC também se compromete a seguir este movimento de crescimento, com a previsão de realizar mais 17 convites nos próximos meses. Cada novo membro é apresentado em suas redes sociais, com postagens destacando as qualificações e realizações de cada convidado, e cada um dos seis membros fundadores foi igualmente apresentado, fortalecendo a identidade e os valores da instituição junto à comunidade. Essa presença constante na internet é parte do esforço da ALJAC para manter uma comunicação aberta e acessível, buscando sempre cumprir seu papel como entidade dedicada à

promoção do conhecimento jurídico e ao apoio da cultura e da ética na área jurídica no Acre.

Assim, a Academia de Letras Jurídicas do Acre se consolida como uma entidade ativa, comprometida com o desenvolvimento cultural e acadêmico, proporcionando um espaço para o diálogo e a valorização do Direito e da cultura no Estado, com vistas ao bem comum.

Rio Branco/AC, 04 de junho de 2025.

DANILO SCRAMIN ALVES:00476737290 Assinado de forma digital por DANILO SCRAMIN ALVES:00476737290 Dados: 2025.06.04 19:19:07 -05'00'

Danilo Scramin Alves

Presidente da ALJAC

DECLARAÇÃO

Eu, Danilo Scramin Alves, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 004.767.372-90, na condição de Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC, declaro, para os devidos fins, que não sou remunerado, por qualquer forma, pela ALJAC, nem distribuo, por ela, lucro, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2024.

DANILO SCRAMIN ALVES:00476737290

Assinado de forma digital por DANILO SCRAMIN ALVES:00476737290
Dados: 2024.10.22 11:58:30 -05'00'

Danilo Scramin Alves
Presidente da ALJAC

DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Fontes Vasconcelos, inscrito no CPF sob o n. 021.161.355-08, na condição de Tesoureiro da Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC, declaro, para os devidos fins, que não sou remunerado, por qualquer forma, pela ALJAC, nem distribuo, por ela, lucro, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2024.

Leonardo Fontes Vasconcelos
Tesoureiro da ALJAC

DECLARAÇÃO

Eu, Lúcio de Almeida Braga Júnior, inscrito no CPF sob o n. 595.512.162-53, na condição de Secretário-Geral da Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC, declaro, para os devidos fins, que não sou remunerado, por qualquer forma, pela ALJAC, nem distribuo, por ela, lucro, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital
por LUCIO DE ALMEIDA
BRAGA JUNIOR:59551216253
Dados: 2024.10.22 10:57:01
-05'00'

Lúcio de Almeida Braga Júnior
Secretário-Geral da ALJAC

DECLARAÇÃO

Eu, Darling Lopes Vasques, inscrita no CPF sob o n. 081.547.127-09, na condição de Vice-Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Acre – ALJAC, declaro, para os devidos fins, que não sou remunerada, por qualquer forma, pela ALJAC, nem distribuo, por ela, lucro, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DARLING LOPES VASQUES
Data: 22/10/2024 14:12:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Darling Lopes Vasques
Vice-Presidente da ALJAC

Registro Nº
5631
22/12/2022

Protocolo nº 22900, 22901 de 22/12/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5631 em 22/12/2022 deste Ofício de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco. Assinado digitalmente por ADELQUIANNE REGINA RODRIGUES DA SILVA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Selado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custódia	Outras Despesas	Total
R$ 415,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,41	R$ 48,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488,30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
para criação da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Acre

DANILO SCRAMIN ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1070736-0 SEPC/AC e do CPF n. 004.767.372-90, residente e domiciliado na Rua Camboriú, 253, apartamento 702, bairro Village Wilde Maciel, CEP 69918-496, e-mail: daniloscramina@gmail.com, celular n. 68 98111-3704, enquanto incentivador e organizador da criação de associação com personalidade jurídica de direito privado com objeto científico profissional denominada **ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS** vem tornar público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO**, a realizar-se de forma virtual conforme autoriza a Lei n. 14.010, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus.

A assembleia geral acontecerá:

DATA e HORA: **23 de setembro de 2022, as 17h**

LOCAL: Plataforma Virtual Google Meet

LINK: https://meet.google.com/irh-wfie-gno

Para participar por telefone, disque +55 21 4560-7291

PIN/Senha de Acesso: 781 075 451#

A Assembleia Geral terá como **pauta** os seguintes assuntos:

1. **Constituição e fundação da associação com a aprovação do estatuto social;**
2. **Eleição da primeira Diretoria para o período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2026.**

Rio Branco/AC, 1º/09/2022

DANILO SCRAMIN ALVES

RG n. 1070736-0 SEPC/AC

CPF n. 004.767.372-90.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.975.701/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	ACADEMIA DE LETRAS JURIDICAS DO ACRE - ALJAC
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANILO SCRAMIN ALVES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/12/2022** às **18:52** (data e hora de Brasília).